

2.8 — Promover a requisição de impressos e controlar a sua organização permanentemente;

2.9 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao expediente e ao pessoal, designadamente no que concerne ao livro de ponto, faltas e licenças, elaboração do plano de férias e pedidos de verificação domiciliária de doença;

2.10 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas.

III — Observações:

1 — De harmonia com o disposto, nomeadamente, no artigo 49.º do CPA e tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

1.2 — Direção e controlo sobre os atos delegados;

1.3 — Modificação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

2 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências, a delegada deverá fazer menção expressa dessa competência delegada utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, a Adjunta», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação, identificando o número do DR e número do Aviso.

3 — As delegações ora conferidas mantêm-se no trabalhador que, dentro da Secção, substituir legalmente o respetivo titular.

4 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua suplência será assumida por cada uma das chefes de finanças adjuntas segundo a seguinte ordem:

4.1 — Chefe da 1.ª Secção — TAT — nível 2 — Fernanda Maria de Carvalho Mouta;

4.2 — Chefe da 2.ª Secção — TAT — nível 2 — Maria do Céu Moraes;

4.3 — Chefe da 4.ª Secção — TAT — nível 2 — em regime de substituição, Ilda Maria de Barros e Albuquerque Brandão;

4.4 — Chefe da 3.ª Secção — TAT — nível 2 — em regime de substituição, Célia Oliveira de Jesus Barbosa.

5 — Na eventualidade de ausência simultânea de todas as trabalhadoras antes referidas, a suplência far-se-á tendo em conta, nomeadamente, o disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

IV — Produção de efeitos:

Este despacho produz efeitos desde 1 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados, todos os despachos proferidos pela visada sobre matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

8 de abril de 2016. — O Chefe do Serviço de Finanças de Aveiro 1, Carlos Júlio Lourenço Paciência.

209552399

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 6208/2016

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, nomeio o TCor Inf, NIM 06292287, João Luís Rodrigues Leal, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a 11 de maio de 2016, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 2 — Academia Militar «Marechal Samora Machel», inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

11 de abril de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.

209552771

Despacho n.º 6209/2016

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, diploma que estabeleceu os efetivos das Forças Armadas para o ano de 2016, os efetivos máximos a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Aeronáutica Nacional são fixados anualmente, por despacho do membro

do Governo responsável pela área da defesa nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim, observadas as formalidades exigidas e ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino que:

1 — O quantitativo máximo de militares da Força Aérea a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Aeronáutica Nacional, distribuídos por postos, para o ano de 2016, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

27 de abril de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.

ANEXO

Quantitativo de militares da Força Aérea autorizados a prestar serviço efetivo na estrutura orgânica da Autoridade Aeronáutica Nacional

Postos	AMN
Major-general (*)	1
<i>Total de oficiais gerais</i>	1
Coronel	1
Tenente-coronel/major	7
Capitão/of. subalternos	5
<i>Total de oficiais superiores/capitães/subalternos</i>	13
Sargento-mor/sargento-chefe	1
<i>Total de sargentos</i>	1
<i>Totais</i>	15

(*) Vaga ocupada em regime de acumulação de funções pelo Subchefe do Estado-Maior da Força Aérea, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 28/2013, de 12 de abril.

209552633

Despacho n.º 6210/2016

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, diploma que estabeleceu os efetivos das Forças Armadas para o ano de 2016, os efetivos máximos a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Marítima Nacional são fixados anualmente, por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim, observadas as formalidades exigidas e ao abrigo das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino que:

1 — O quantitativo máximo de militares da Marinha a afetar à estrutura orgânica da Autoridade Marítima Nacional, distribuídos por postos, para o ano de 2016, é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

27 de abril de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.

ANEXO

Quantitativo de militares da Marinha autorizados a prestar serviço efetivo na estrutura orgânica da Autoridade Marítima Nacional

Postos	AMN
Vice-almirante	1
Contra-almirante	1
<i>Total de oficiais gerais</i>	2